



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 535

De: 23 de Outubro de 1984

Súmula: Estima a Receita e Fixa o limite da Despesa do Município de Guaraci, para o exercício de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 1985, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.175.958.000 (Um bilhão, cento e setenta e cinco milhões e novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
Receita Tributária.....:	127.430.000		127.430.000
Receita de Contribuições...:	20.000		20.000
Receita Patrimonial.....:	70.000		70.000
Receita Industrial.....:	44.720.000		44.720.000
Receita de Serviços.....:	140.000		140.000
Outras Receita Correntes...:	7.080.000		7.080.000
Alienação de Bens.....:		40.000	40.000
Amortização de Empréstimos:		10.000	10.000
Outras Receitas de Capital:		10.000	10.000
SOMA.....:	179.460.000	60.000	179.520.000
=====			

RECURSOS TRANSFERIDOS

Transferências Correntes...:	452.895.000		452.895.000
Transferências de Capital...:		19.543.000	19.543.000
SOMA.....:	452.895.000	19.543.000	472.438.000
=====			

RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Transferências Correntes...:	516.750.000		516.750.000
Transferência de Capital...:		2.250.000	2.250.000
SOMA.....:	516.750.000	2.250.000	519.000.000
=====			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

Transferências Correntes.....:	1.700.000		1.700.000
Transferências de Capital.....:		3.300.000	3.300.000
SOMA.....:	1.700.000	3.300.000	5.000.000
=====			
TOTAL DA RECEITA PARA 1985....:	1.150.805.000	25.153.000	1.175.958.000
=====			

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....:	18.620.000	1.400.000	20.020.000
SOMA.....:	18.620.000	1.400.000	20.020.000
=====			

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....:	57.210.000	9.000.000	66.210.000
Serviços Administrativos.....:	77.090.000	3.920.000	81.010.000
Serviços Financeiros.....:	31.470.000	125.000	31.595.000
Serviços de Transportes e Comunicações.....:	113.110.000	16.900.000	125.010.000
Serviço de Educação e Cultura:	217.717.000	7.786.000	225.503.000
Serviço de Saúde e Assistência Social.....:	12.530.000	10.000	12.540.000
Serviços Urbanos e Obras.....:	67.190.000	22.880.000	90.070.000
SOMA.....:	594.937.000	57.021.000	651.958.000
=====			

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....:	26.000.000		26.000.000
SOMA.....:	26.000.000		26.000.000
=====			

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....:	22.000.000		22.000.000
Serviços Administrativos.....:	87.380.000		87.380.000
Serviços Financeiros.....:	74.000.000		74.000.000
Serviços de Transportes e Comunicações.....:	130.570.000	200.000	130.770.000
Serviços de Educação e Cultura.....:	110.000.000		110.000.000
Serviços de Saúde e Assistência Social.....:	30.800.000		30.800.000
Serviços Urbanos e Obras.....:	36.000.000	2.050.000	38.050.000
SOMA.....:	516.750.000	2.250.000	519.000.000
=====			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

PODER EXECUTIVO

Serviços de Transportes e

Comunicações.....: 1.700.000 3.300.000 5.000.000

SOMA.....: 1.700.000 3.300.000 5.000.000

TOTAL DA DESPESA PARA 1985: 1.113.387.000 62.571.000 1.175.958.000

=====

ART. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

II - Abrir créditos adicionais suplementares para atender a programas financiados por receita com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da receita e do superavit financeiro a que estiver vinculada;

III - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas.

IV - Para atender aos créditos adicionais suplementares de que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e se realize em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, art. 66 § Único).

ART. 6º - As tabelas Explicativas da Despesa dos Poderes Executivos e Legislativo, serão aprovadas Por Decreto do Executivo Municipal.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI.
AOS 23 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1984

JOSE VENTURI
CHEFE DE GABINETE

ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL